



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**  
**DISPENSA Nº 003/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Primavera, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Global, na hipótese do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

<b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	Do dia 06/01/2025 à 08/01/2025
<b>Local para recebimento da proposta e documentação:</b>	Sede da Câmara Municipal de Primavera-PE, situada na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP: 55.510-000 ou através do e-mail: <a href="mailto:cm.primavera@hotmail.com">cm.primavera@hotmail.com</a>
<b>Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:</b>	<a href="https://transparencia.primavera.pe.leg.br">https://transparencia.primavera.pe.leg.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na locação de software de folha de pagamento, obrigações acessórias e-social, envio do sagres modulo pessoal, e elaboração da folha de pagamento, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Câmara Municipal de Primavera-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Portaria nº 442/2011 do Ministério da Fazenda Federal e Portaria Federal nº 406/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas atualizações e modificações posteriores.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** O prazo para recebimento das propostas de preços será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. As informações estão disponíveis no quadro de avisos do Portal da Câmara Municipal de Primavera: <https://transparencia.primavera.pe.leg.br>.

**2. DO VALOR ESTIMADO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

**2.1** Após realização da pesquisa de preços de mercado, o valor médio estimado mensal para a referida contratação é de **R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**.

**3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Edital, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.

**3.2.** O interessado, encaminhará para Sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP: 55.510-000 ou através do e-mail: [cm.primavera@hotmail.com](mailto:cm.primavera@hotmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.

**3.3.** Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.5.1.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** Juntamente com a proposta, o participante deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:

**3.7.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.7.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.7.3.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.7.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.7.5.** que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.3.1.** contiver vícios insanáveis;

**4.3.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.3.3.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.3.4. NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas, tributos e demais despesas referente à execução do objeto;

#### **5. HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Regularidade Jurídica:**

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "*A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.*"

Ante ao exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:

**a)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**b)** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

##### **5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);**

**a)** a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou



sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **5.3. Qualificação Técnica**

A licitante deverá comprovar expertise para o fornecimento objeto da presente demanda, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa possui experiência no fornecimento do objeto, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

### **5.4. Demais comprovações**

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.
- b) Declaração que Não Emprega Menor.

**5.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Edital.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste edital.

## **8. CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa vencedora e aceita pela Administração.

**8.3.** Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4.** O prazo de vigência da contratação e condições de pagamento estão previstos no Anexo I.

**8.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

**9.2.** Poderá Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**9.3.** A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**9.5.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.

**9.6.** Integram a este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.6.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**9.6.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**9.6.3.** ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

**9.6.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Primavera (PE), 06 de janeiro de 2025.

---

**Marineide Coelho Calazans de Souza**  
**Agente de Contratação**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de software de folha de pagamento, obrigações acessórias e-social, envio do sagres modulo pessoal, e elaboração da folha de pagamento, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Câmara Municipal de Primavera-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Portaria nº 442/2011 do Ministério da Fazenda Federal e Portaria Federal nº 406/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas atualizações e modificações posteriores.

**1.1- AVALIAÇÕES DE CUSTO**

Após realização da pesquisa de preços de mercado, o valor médio estimado mensal para a referida contratação é de **R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo o valor global para 12 (doze) meses de **R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Contratação de empresa especializada na locação de software de folha de pagamento, obrigações acessórias e-social, envio do sagres modulo pessoal, e elaboração da folha de pagamento, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Câmara Municipal de Primavera, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal ne 4320/1964, Lei Federal n2 101/2000,	12	MÊS	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00



Portaria nº 442/2011 do ministério da fazenda federal e portaria federal nº 406/2011 da secretaria do tesouro nacional, com suas atualizações e modificações posteriores.				
---	--	--	--	--

## 2- DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Primavera reconhece a importância de modernizar e aprimorar os processos administrativos, especialmente aqueles relacionados à gestão de pessoal e à conformidade com as normas legais e fiscais vigentes. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na locação de software para folha de pagamento, obrigações acessórias, envio ao SAGRES Módulo Pessoal e integração com o Portal da Transparência apresenta-se como uma necessidade estratégica e técnica, visando garantir eficiência, segurança e aderência às exigências normativas.

A gestão de pessoal no setor público exige cumprimento rigoroso de normas legais, incluindo a Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis à elaboração e controle de orçamentos e balanços; a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impõe regras de transparência, controle e responsabilidade na gestão fiscal; e as Portarias Federais nº 442/2011 e nº 406/2011, que regulamentam aspectos da contabilidade pública, incluindo a uniformização de procedimentos e a adequação às normas internacionais. A contratação do software assegura que a Câmara atenda a essas obrigações, integrando dados e rotinas de maneira ágil e confiável.

A ferramenta contratada permitirá a automação das rotinas de folha de pagamento, reduzindo erros manuais e otimizando o tempo da equipe técnica. Também garantirá a gestão integrada com o eSocial, facilitando o envio de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais ao governo federal, além de atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado para prestação de contas detalhada e transparente por meio do SAGRES Módulo Pessoal. A integração com o Portal da Transparência proporcionará acesso público às informações, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

O software incluirá serviços de implantação e migração de dados, garantindo a continuidade dos registros históricos e sua adequação ao novo sistema. Oferecerá treinamento de usuários-chave e finais, capacitando a equipe para operar a ferramenta de forma eficaz, aumentando a produtividade e reduzindo a dependência de suporte externo. A manutenção e atualização contínua assegurará que o sistema permaneça em conformidade com alterações legais e tecnológicas, enquanto o suporte técnico especializado oferecerá solução ágil para dúvidas e problemas operacionais, minimizando interrupções.

A contratação de uma empresa especializada reforça a segurança dos dados, essencial para a preservação de informações sensíveis de servidores e colaboradores. O sistema proposto garantirá proteção de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), e auditoria e rastreabilidade, permitindo controle e monitoramento de acessos e alterações nos registros.

Ao optar pela locação de software, a Câmara Municipal evita os altos custos iniciais de aquisição e desenvolvimento de um sistema próprio. A modalidade contratual inclui atualizações contínuas sem custos adicionais para adequação às novas normas e redução



de custos operacionais, com a eliminação de retrabalhos e erros que poderiam gerar sanções administrativas e financeiras.

A contratação de uma empresa especializada na locação do software proposto não é apenas uma opção estratégica, mas uma exigência para que a Câmara Municipal de Primavera atenda às suas obrigações legais, modernize seus processos administrativos e assegure a transparência e eficiência na gestão pública. Trata-se de uma medida que promove o alinhamento às melhores práticas de governança, garante a conformidade normativa e reforça o compromisso com a eficiência administrativa e a prestação de contas à sociedade.

### **3- DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

**3.1-** Os serviços a serem contratados se classificam como de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado.

### **4 - CARACTERIZAÇÃO COMUM OPERACIONAL DOS SISTEMAS**

#### **4.1 – Requisitos gerais obrigatórios do sistema:**

4.1.1- Funcionar *exclusivamente na web* utilizando sistemas operacionais: Windows NT Server, Windows 2003 Server, Unix, Linux, OS/2 Server, Novell Netware ou OS/400, com as estações de trabalho executando sistemas operacionais Windows (XP ou posterior) ou Linux.

4.1.2 - Se o licitante optar por soluções que representem custos e investimentos para o banco de dados (por exemplo, ORACLE, MICROSOFT SQL SERVER, DB2 e SYBASE SQL ANYWHERE) a Contratante aceitará desde que todos os custos para implantação nos servidores e nas estações de trabalho incluindo qualquer tipo de licenciamento sejam totalmente assumidos pela CONTRATADA.

4.1.3 - Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

4.1.4 - Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função;

4.1.5 - Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;

4.1.6 - Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação, conforme o caso;

4.1.7 - Permitir realização de cópias (backup) em todos os sistemas.

4.1.8 - Assegurar a integração de dados de cada sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, compartilhando os arquivos e tabelas entre suas partes: sistemas, módulos ou funções;

4.1.9 - Teclas e funções padronizadas em todos os sistemas, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

4.1.10 - Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em CDs, pendrive ou disco rígido e a seleção da impressora da rede desejada;

4.1.11 - Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral, conforme o caso.

4.1.12 - Procedimento de ajuda na opção de sistema executada, onde o sistema explique ao usuário o funcionamento desta;

4.1.13 - Teclas de atalho para facilitar o uso da opção; Uso de mouse na execução das



atividades;

4.1.14 - Demonstrativo em cada módulo de forma eletrônica alertando o usuário para novas funções, novidades e melhoria no sistema para cada versão efetuada;

4.1.15 - Integração com sistema de serviços públicos via internet, recepcionando as informações geradas e exportando dados para a internet

4.1.16 - Possuir cadastro de usuários do sistema, com nome completo, nome reduzido para acesso rápido ao sistema e senha pessoal de acesso;

4.1.17 - Possuir limitação de acesso por usuário a rotinas do sistema, onde será colocado acesso somente a determinadas funções do sistema;

4.1.18 - Possuir cadastro de grupo para diferenciar acesso a usuários/Setores;

4.1.19 - O sistema deve garantir a precisão e integridade dos dados apresentados no relatório, evitando duplicações ou omissões de informações.

4.1.20 - O sistema deve ser desenvolvido de forma modular, facilitando futuras atualizações e melhorias nos relatórios.

4.1.21 - O sistema deverá permitir exportar os registros de uma ou de mais tabelas de dados, visando criar-se um banco de dados secundário e caso tenha-se à necessidade de aproveitar algum dado existente no banco de origem.

## **5 – FUNÇÕES BÁSICAS:**

### **5.1 - Primeiro Acesso**

5.1.1 - Permitir o registro inicial de usuários, exigindo as seguintes informações: Login, Senha.

5.1.2 - Permitir o teclado virtual para opção de entrada de dados utilizando o mouse.

5.1.3 – Permitir alterar senha.

5.1.4 - Permitir cadastro de Perfil e Usuário

5.1.5 - Permitir determinar se o usuário está ativo ou inativo.

5.1.6 - Permitir opção para definir a periodicidade de expiração da senha.

5.1.7 - Permitir lançar Eventos com Dupla Custódia, solicitando autenticação adicional para lançamento de eventos.

5.1.8 - Permitir telas de cálculo, ou seja, opção para determinar o acesso às telas de cálculo.

5.1.9 - Permitir telas de Saída, ou seja, opção para determinar o acesso às telas de relatório.

5.1.10 - Permitir outras telas, ou seja, opção para determinar o acesso a telas específicas.

5.1.11 - Permitir opção para configurar os eventos que o usuário pode ou não alterar.

5.1.12 - Permitir opção para determinar quais divisões o usuário terá acesso.

### **5.2 - Padronizações do Sistema**

5.2.1- Permitir adequação do Layout do Sistema

5.2.2- Possuir dois menus: "Menu Superior" e "Menu Lateral".

5.2.3- Permitir que o "Menu Superior" contenha as opções principais do sistema.

5.2.4- Permitir que o "Menu Lateral" contenha atalhos para as opções mais utilizadas do "Menu Superior".

5.2.5- Permitir que os menus sejam organizados em abas, proporcionando uma navegação intuitiva.

5.2.6- Permitir filtro de pesquisa com opção de condição como "igual".

5.2.7- Permitir filtro de pesquisa com opção de condição como "Maior".

5.2.8- Permitir filtro de pesquisa com opção de condição como "Sequência".

5.2.9- Permitir um botão de busca ao lado do campo de acordo com a opção escolhida.

5.2.10- Permitir adicionar um ou mais filtros na mesma pesquisa.

5.2.11- Permitir excluir filtros individualmente ou limpar todos os filtros de uma vez.

5.2.12- Permitir haver uma opção de salvar os filtros escolhidos para uso futuro.

5.2.13- Possuir uma tela de novidades contendo informações sobre alterações e atualizações do sistema, dúvidas referentes à folha de pagamento, layout dos tribunais de



contas, instaladores, sites dos órgãos relacionados, entre outros.

### **5.3 - Controle de Referências, Layout, e Cadastros.**

- 5.3.1- Possuir um controle de referências, identificando meses calculados através de códigos.
- 5.3.2- Permitir ser exibido o mês, ano, tipo de cálculo, código da referência e um indicador para referências encerradas.
- 5.3.3- Permitir que as referências sejam criadas automaticamente ao calcular ou ao alterar o mês da referência.
- 5.3.4- Permitir alterar o mês da referência, o sistema deve oferecer a opção de criar a referência ou alternar para o ano anterior.
- 5.3.5- Permitir a impressão de relatórios com opções de alteração de layout, visualização e exportação para diferentes formatos como pdf, doc, txt, entre outros.
- 5.3.6- Permitir determinar a opção padrão do relatório.
- 5.3.7- Permitir a exclusão coletiva de Itens listados.
- 5.3.8- Permitir criar campos personalizados no cadastro de trabalhadores conforme necessidade.
- 5.3.9- Permitir a configuração de validações de campos, determinando se o campo é de preenchimento obrigatório ou com aviso de preenchimento.
- 5.3.10- Permitir que a configuração seja acessível em todas as telas de manutenção do sistema.
- 5.3.11- Permitir a configuração de lembretes nos campos, exibindo um balão de diálogo ao selecionar o campo para preenchimento.
- 5.3.12- Permitir cadastro de Entidades.
- 5.3.13- Permitir cadastro de novas entidades, incluindo código, nome, tipo de identificador e identificador.
- 5.3.14- Permitir que caso uma entidade já exista com o mesmo identificador, o sistema deve oferecer a opção de importar os dados da entidade existente para a nova entidade.
- 5.3.15- Permitir cadastro do endereço.
- 5.3.16- Permitir o registro e gerenciamento dos endereços das entidades.
- 5.3.17- Permitir a inclusão de CEP, Logradouro, Número, Bairro, Cidade e UF (Unidade Federal/Estado).
- 5.3.18- Permitir a busca de CEP e preenchimento automático dos campos de Cidade e UF com base no CEP informado.
- 5.3.19- Permitir o preenchimento do CEP, com formatação automática para oito caracteres.
- 5.3.20- Permitir que quando CEP corresponder a uma cidade com CEP único, o sistema exiba uma mensagem indicando e solicitar o preenchimento dos campos adicionais de Logradouro, Bairro, Cidade e UF.
- 5.3.21- Permitir que quando o CEP corresponder a uma cidade com CEP por bairros, o usuário escolha o endereço correto entre os bairros disponíveis.

### **5.4 – Requisitos Operacionais:**

- 5.4.1- Permitir busca e preencher automaticamente o Código do Município para uso na "RAIS - Relação Anual de Informações Sociais".
- 5.4.2- Permitir preenchimento de campo logradouro.
- 5.4.3- Permitir preenchimento de campo número.
- 5.4.4- Permitir preenchimento de campo complemento.
- 5.4.5- Permitir preenchimento de campo bairro.
- 5.4.6- Permitir preenchimento de campo cidade.
- 5.4.7- Permitir campo preenchimento de UF.
- 5.4.8- Permitir cadastro de dados da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais.
- 5.4.9- Permitir o preenchimento de campo numérico com sete caracteres para representar a



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

atividade econômica da entidade.

5.4.10- Permitir o cadastro da Atividade Econômica, o sistema deve preencher automaticamente um campo com o nome correspondente após preenchimento do campo numérico.

5.4.11- Permitir o preenchimento de um campo numérico para representar o código do município.

5.4.12- Permitir que após o cadastro do Código do Município, o sistema deve preencha automaticamente um campo com o nome correspondente.

5.4.13- Permitir o preenchimento de um campo para informar a quantidade de responsáveis da entidade.

5.4.14- Permitir o preenchimento de um campo representar a natureza jurídica da entidade.

5.4.15- Permitir que após o cadastro da Natureza Jurídica, o sistema preencha automaticamente um campo o nome correspondente.

5.4.16- Permitir o preenchimento de um campo numérico para informar o mês do aumento salarial da entidade.

5.4.17- Permitir cadastro de Dados da Previdência Social

5.4.18- Permitir a inserção do código da "GPS: Guia da Previdência Social" da entidade.

5.4.19- Permitir a inserção do código de recolhimento SEFIP da entidade.

5.4.20- Permitir configurar a incidência da contribuição patronal no evento.

5.4.21- Permitir a definição do regime tributário da entidade.

5.4.22- Permitir inserção de uma porcentagem para determinar a contribuição social a ser descontada da entidade, conforme a Lei Complementar em vigor e posterior.

5.4.23- Permitir informar os dados para SEFIP.

5.4.24- Permitir configurações de Cálculo de Férias.

5.4.25- Permitir tipo de pagamento de Férias: "Através do Recibo de Férias Individual"

5.4.26- Permitir tipo de pagamento de Férias: "Pagamento Efetuado com Fechamento Mensal".

5.4.27- Permitir separar a base de cálculo de férias da base de cálculo do mês para calcular o Imposto de Renda.

5.4.28- Permitir lançamento de Férias.

5.4.29- Permitir calcular Médias de Férias.

5.4.30-Permitir interações entre Abono Pecuniário e 1/3 de Férias Gozadas.

5.4.31- Permitir determina os critérios de cálculo entre o abono e o 1/3 de férias.

5.4.32- Permitir calcular avos dentro do período aquisitivo.

5.4.33- Permitir altera a forma de contagem de avos do sistema, somando os dias trabalhados em cada mês dentro do período aquisitivo e dividindo o resultado por trinta dias.

5.4.34- Permitir separa os eventos que incidem nas férias e não incidem na previdência.

5.4.35- Permitir configurações de Mensagens para Holerites e Relatórios.

5.4.36- Permitir cadastrar mensagens a serem impressas no rodapé dos relatórios, exemplo: Aniversário do colaborador e etc...

5.4.37- Permitir cadastrar o código SIAFI (identificação do município) a ser enviado ao SIPREV.

5.4.38- Permitir cadastrar a data em que a entidade aderiu ao programa do SIPREV.

5.4.39- Permitir cadastrar o nome abreviado da atividade exercida.

5.4.40- Permitir vizualizar a situação atual do plano previdenciário, com as seguintes opções: Em Manutenção, 5.4.41- Permitir cadastrar o número do código do plano previdenciário fornecido pelo SIPREV.

5.4.42- Permitir cadastrar o nome do plano previdenciário fornecido pelo SIPREV.

5.4.42- Permitir informar o regime previdenciário que regulamenta as informações sobre os trabalhadores, exemplo: Regime Geral de Previdência Social e ou Regime Próprio de Previdência.

5.4.43- Permitir mudar Referência de Salário Automaticamente, exemplo: Configurar a quantidade de anos para a troca de referências salariais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

- 5.4.44- Permitir campo para informar o valor do salário mínimo nacional vigente.
- 5.4.45- Permitir campos para informar a base de cálculo do prefeito/vice e do presidente/vereador, utilizados nas fórmulas dos eventos.
- 5.4.46- Permitir determinar qual será o dia considerado para o cálculo de tempo de serviço, com as opções: "Último Dia", "Data Pagto" ou "Primeiro Dia".
- 5.4.47- Permitir frequência dos lançamentos de faltas e a apuração das batidas do ponto eletrônico, com os campos "Dia Inicial" e "Dia Final".
- 5.4.48- Permitir determinar a porcentagem máxima de desconto do vale transporte para os funcionários.
- 5.4.45- Permitir determinar a forma de compensação das horas extras e faltas, com as opções: "Mensal" ou "Diária".
- 5.4.46- Permitir descontar IRRF.
- 5.4.47- Permitir adiantamento mensal para admitidos no mês.
- 5.4.48- Permitir o cálculo de adiantamento mensal para funcionários admitidos no mês.
- 5.4.49- Permitir calcular avos de afastamentos.
- 5.4.50- Permitir calcular dias pagos pela entidade, em caso de acidente de trabalho ou doença, no cálculo de avos de 13º Salário e Férias.
- 5.4.51- Permitir calcular CNAE preponderante, ou seja, determinar a alíquota de grau de risco que somará na patronal da entidade, considerando os cargos dos funcionários calculados no mês.
- 5.4.52- Permitir inserir o brasão da entidade, com opções para alterar, limpar e salvar a imagem.
- 5.4.53- Permitir cadastrar dados da entidade: Telefone, E-mail, Site, Data de Encerramento das Atividades quando for o caso, Nome Abreviado, Tipo.
- 5.4.54- Permitir cadastrar o código da entidade a ser gerada para importação no RPPS.
- 5.4.55- Permitir Incorporar Hora Extra no Salário de Horista.
- 5.4.56- Permitir calcular Média de Vantagens Fixas.
- 5.4.57- Permitir calcular Média de Férias.
- 5.4.58- Permitir calcular Folha Complementar.
- 5.4.59- Permitir discriminar Eventos da Folha Complementar na Folha Posterior.
- 5.4.60- Permitir comparar Apenas Eventos que Existem nos dois Cálculos.
- 5.4.61- Permitir tipo Folha Complementar, exemplo: eventuais, evento á evento ou geral.
- 5.4.62- Permitir cadastrar eevento para o cálculo da folha complementar e os eventos para demonstração no cálculo mensal
- 5.4.63- Permitir cadastrar eventos a serem comparados no cálculo da folha do mês anterior com a atual.
- 5.4.64- Permitir calcular 13º Sálario: adiantamento, fechamento, médias e complemento de 13º salário.
- 5.4.65- Permitir determinar se o sistema mostrará os valores nos eventos do usuário ou acumulará.
- 5.4.66- Permitir determinar o divisor do 13º salário realizar a divisão por doze e depois efetuar o cálculo dos avos do trabalhador.
- 5.4.67- Permitir determinar se o sistema irá calcular média no fechamento do 13º salário.
- 5.4.68- Permitir determinar se o sistema irá considerar os lançamentos eventuais lançados na folha mensal do mês que está sendo calculado o 13º salário.
- 5.4.69- Permitir determinar qual a demonstração do cálculo de média do 13º salário será utilizada.
- 5.4.70- Permitir determinar se o sistema irá calcular média no adiantamento do 13º salário.
- 5.4.71- Permitir calcular para Remanescentes até Novembro.
- 5.4.72- Permitir determinar qual a porcentagem a ser calculada no adiantamento de 13º salário.
- 5.4.73- Permitir complemento do 13º Salário.
- 5.4.74- Permitir determinar o tipo de complemento que será calculado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

- 5.4.75- Permitir demonstração de complemento do 13º salário por Provento ou Desconto.
- 5.4.76- Permitir demonstração de complemento do 13º salário por Provento e Desconto.
- 5.4.77- Permitir determinar qual o valor mínimo a ser demonstrado no calculo do complemento de 13º salário.
- 5.4.78- Permitir configurações de cálculos de licença prêmio.
- 5.4.79- Permitir determinar quais tipos de faltas irão influenciar na quantidade de dias do período de gozo de licença prêmio.
- 5.4.80- Permitir evento teto para Descontos de Convênios.
- 5.4.81- Permitir Exclusão de Evento de Convênio.
- 5.4.82- Permitir tipo Exclusão de Evento de Convênio.
- 5.4.83- Permitir controle Diário de Horas Extras.
- 5.4.84- Permitir determinar o cálculo de rateio entre as unidades de custeio do trabalhador.
- 5.4.85- Permitir controlar a inclusão ou alteração de cargos no cadastro de trabalhadores, respeitando as vagas e os cargos preenchidos, para que nunca ultrapasse a quantidade de vagas do cargo.
- 5.4.86- Permitir impressão de holerites via web.
- 5.4.87- Permitir cadastrar os dados a serem enviados para a SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF.
- 5.4.88- Permitir integração com o sistema contábil.
- 5.4.89- Permitir cadastrar os eventos por código.
- 5.4.90- Permitir cadastrar os eventos por nome.
- 5.4.91- Permitir cadastrar os eventos por evento ativo.
- 5.4.92- Permitir cadastrar os eventos por natureza.
- 5.4.93- Permitir configurar fórmulas de cálculo proporcional, vantagem fixa.
- 5.4.94- Permitir configurar fórmulas de cálculo integral, vantagem variável.
- 5.4.95- Permitir configurar incidências, classificações contábeis.
- 5.4.96- Permitir determinar qual a característica do evento por classificação.
- 5.4.97- Permitir determinar qual a característica do evento sem classificação.
- 5.4.98- Permitir determinar qual a característica do evento por hora extra.
- 5.4.99- Permitir determinar qual a característica do evento por indicador.
- 5.4.100- Permitir determinar qual a característica do evento por PIS/Pasep.
- 5.4.101- Permitir determinar qual a característica do evento por faltas justificadas.
- 5.4.102- Permitir determinar qual a característica do evento por faltas injustificadas.
- 5.4.103- Permitir determinar qual a característica do evento por faltas abonadas.
- 5.4.104- Permitir determinar qual a característica do evento por base cálculo.
- 5.4.105- Permitir determinar qual a característica do evento por gratificação rescisória(RAIS)
- 5.4.106- Permitir determinar qual a característica do evento por IRRF.
- 5.4.107- Permitir determinar qual a característica do evento por insalubridade.
- 5.4.108- Permitir determinar qual a característica do evento por periculosidade.
- 5.4.109- Permitir determinar qual a característica do evento por convênio/consignação.
- 5.4.110- Permitir determinar qual a característica do evento por salário família.
- 5.4.111- Permitir determinar qual a característica do evento por salário maternidade.
- 5.4.112- Permitir determinar qual a característica do evento por benefícios assistenciais.
- 5.4.113- Permitir determinar qual a característica do evento por suspensão.
- 5.4.114- Permitir determinar qual a característica do evento por salário base.
- 5.4.115- Permitir determinar a forma de lançamento dos eventos nos eventos fixos, exemplo: indefinido, quantidade, percentual, valor, hora, dia e etc...
- 5.4.116- Permitir determinar que o sistema utilize o critério de "Arredondamento" ou "Corte Seco" para o cálculo, considerando duas casas decimais.
- 5.4.117- Permitir configuração de fórmulas para calcular tempo de serviço, exemplo: Por data base, registros rescindidos, Anos de Carência e etc...
- 5.4.118- Permitir determinar a Base de Cálculo do evento por Referência Salarial (Atual).
- 5.4.119- Permitir determinar a Base de Cálculo do evento por Salário Mínimo Nacional.
- 5.4.120- Permitir determinar a Base de Cálculo do evento por Outros Eventos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

- 5.4.121- Permitir determinar a fórmula de cálculo do evento.
- 5.4.122- Permitir determinar critérios de cálculos e demonstrações de informações no holerite.
- 5.4.123- Permitir determinar tipo de operação será realizada no cálculo.
- 5.4.124- Permitir determinar as incidências dos eventos utilizados nos cálculos, exemplo: FGTS, IRRF, Salário Família...
- 5.4.125- Permitir determinar eventos que incidem nos afastamentos, exemplo: Acidente de trabalho, doença, maternidade...
- 5.4.126- Permitir realizar os cadastros das tabelas de previdência nacional, municipal, aposentados e tabelas do usuário.
- 5.4.127- Permitir cadastro das alíquotas da tabela da previdência nacional.
- 5.4.128- Permitir cadastro das alíquotas da tabela da previdência municipal.
- 5.4.129- Permitir cadastro das alíquotas da tabela da previdência para aposentados.
- 5.4.130- Permitir cadastro das alíquotas da tabela de imposto de renda.
- 5.4.131- Permitir cadastros das tabelas de salário família nacional ou municipal.
- 5.4.132- Permitir cadastro das alíquotas da tabela de salário família nacional ou municipal.
- 5.4.133- Permitir cadastro dos cargos da entidade.
- 5.4.134- Permitir cadastrar o código do cargo.
- 5.4.135- Permitir cadastrar o nome do cargo.
- 5.4.136- Permitir cadastrar quantidade de horas trabalhadas na semana.
- 5.4.137- Permitir cadastrar a quantidade de dias trabalhados na semana.
- 5.4.138- Permitir cadastrar a quantidade de horas trabalhadas no mês.
- 5.4.139- Permitir cadastrar as horas efetivamente trabalhadas.
- 5.4.140- Permitir cadastrar a quantidade de vagas do cargo de acordo com seu regime jurídico, exemplo: "Cargo", "Função", "Emprego" ou "Contrato".
- 5.4.141- Permitir cadastrar o CBO, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 5.4.142- Permitir cadastrar a ocupação conforme imposto de renda, fornecida pela Receita Federal.
- 5.4.143- Permitir determinar qual a natureza jurídica do cargo.
- 5.4.144- Permitir determinar qual o CNAE, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e o respectivo grau de risco, fornecido pela Previdência Nacional.
- 5.4.145- Permitir determinar a classificação política de acordo com o tipo de entidade cadastrada.
- 5.4.146- Permitir cadastrar a carreira referente ao cargo.
- 5.4.147- Permitir informar as referências salariais atribuídas ao cargo para entidades que utilizam progressão de salário automática.
- 5.4.148- Permitir cadastrar eventos que pertencem ao cargo, para auxiliar na inclusão dos eventos do trabalhador.
- 5.4.149- Permitir cadastrar as referências salariais e seus reajustes salariais.
- 5.4.150- Permitir realizar alterações salariais na referência selecionada ou em todas as referências listadas.
- 5.4.151- Permitir demonstrar todas as alterações referentes a referência salarial selecionada.
- 5.4.152- Permitir cadastrar os vínculos empregatícios e os regimes previdenciários da entidade.
- 5.4.153- Permitir cadastro de Agências Bancárias.
- 5.4.154- Permitir cadastro de Contas Bancárias.
- 5.4.155- Permitir cadastro de Convênios Bancários.
- 5.4.156- Permitir cadastrar os dados dos layouts que cada banco possui.
- 5.4.157- Permitir configurar tipos de afastamentos para abater no período de contagem do tempo de serviço e licença prêmio.
- 5.4.158- Permitir configurar a quantidade de dias de direito de férias e licença prêmio, de acordo com a quantidade de faltas no período aquisitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

- 5.4.159- Permitir cadastro de divisão e subdivisão.
- 5.4.160- Permitir cadastro de local de trabalho.
- 5.4.161- Permitir cadastro de arquivo da ficha do trabalhador.
- 5.4.162- Permitir cadastrar as provas, perguntas e itens, utilizadas no processo do estágio probatório.
- 5.4.163- Permitir cadastrar as jornadas de trabalho, parâmetros para cálculos de horas extras e faltas, feriados e pontos facultativos da entidade.
- 5.4.164- Permitir cadastrar feriados.
- 5.4.165- Permitir cadastrar ponto facultativo.
- 5.4.166- Permitir cadastrar categorias da SEFIP (Parâmetros p/ Autônomo).
- 5.4.167- Permitir cadastrar tipos de documentos.
- 5.4.168- Permitir cadastrar tipos de documentos legais.
- 5.4.168- Permitir cadastrar categorias funcionais.
- 5.4.169- Permitir cadastrar eventos complementares.
- 5.4.170- Permitir cadastro de sindicatos.
- 5.4.171- Permitir cadastro de trabalhadores, tais como suas informações pessoais: Dados pessoais, nacionalidade, instrução, estado civil, matrícula anterior, e-mail, endereço, telefone, cep, logradouro, número, complemento, celular, bairro, cidade.
- 5.4.172- Permitir cadastro de trabalhadores, tais como documentação: Rg, órgão emissor, data da emissão, UF, nome do pai, CPF, cidade de nascimento, nome da mãe, título de eleitor, pis, reservista e etc...
- 5.4.173- Permitir cadastro de trabalhadores, tais como características físicas: Raça/cor, sexo, cor dos olhos, deficiência personalizada, deficiência raís, alergia a medicamentos, moléstia grave, altura, peso, tipo sanguíneo, doador, sinais.
- 5.4.174- Permitir cadastro de trabalhadores, tais como admissão/contrato: Tipo de admissão, categoria funcional, tipo de salário, horas/semanas, dias/semana, vínculo e etc...
- 5.4.175- Permitir cadastro de trabalhadores, tais como cargo atual/provisão: Cargo atual, CBO, tipo, histórico de cargos, referência salarial atual, histórico de cargos, legislação que ampara a admissão, concurso, cartão de ponto, lotação e etc...
- 5.4.176- Permitir cadastro das movimentações de afastamentos dos trabalhadores da entidade.
- 5.4.177- Permitir lançamento de Eventos Fixos.
- 5.4.178- Permitir lançamento coletivo de Férias.
- 5.4.179- Permitir importar arquivos em formato txt ou xls para realizar o lançamento automático de eventos no cadastro de eventuais do trabalhador.
- 5.4.180- Permitir cadastrar os autônomos que prestaram serviços na entidade.
- 5.4.181- Permitir cadastrar as movimentações dos autônomos que prestaram serviços na entidade.
- 5.4.182- Permitir cadastrar as empresas que prestam serviços para a entidade.
- 5.4.183- Permitir cadastrar as movimentações das empresas que prestam serviços para a entidade.
- 5.4.184- Permitir cadastrar os comunicados de acidente de trabalho dos funcionários da entidade.
- 5.4.185- Permitir cadastrar o perfil profissiográfico previdenciário.
- 5.4.186- Permitir configurar a solicitação do adiantamento de 13º Salário no aniversário dos trabalhadores.
- 5.4.187- Permitir verificar as informações de autenticação da declaração de margem consignável emitida.
- 5.4.188- Permitir manutenção de Ações Judiciais do Trabalhador.
- 5.4.189- Permitir cadastro dos currículos que são enviados à entidade, para que os dados que constem neles sejam armazenados no sistema.
- 5.4.190- Permitir cadastrar os concursos realizados pela entidade, informando os dados dos editais, dos cargos, da manutenção dos inscritos e dos convocados do concurso, para que



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

possa ser enviado ao tribunal de contas.

- 5.4.191- Permitir cadastrar os exames médicos dos trabalhadores.
- 5.4.192- Permitir cadastrar as etapas de avaliação do estágio probatório dos funcionários.
- 5.4.193- Permitir realizar a compensação de horas extras e faltas manualmente.
- 5.4.194- Permitir importação do arquivo de ponto de acordo com a "Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009", definida pelo MTE ou de acordo com o layout padrão do sistema.
- 5.4.195- Permitir realizar lançamentos de diárias pagas aos funcionários.
- 5.4.196- Permitir realizar cálculos, manutenção das referências e geração de períodos aquisitivos de férias e de licença prêmio.
- 5.4.197- Permitir realizar o cálculo mensal dos trabalhadores.
- 5.4.198- Permitir realizar o cálculo da folha complementar dos trabalhadores.
- 5.4.199- Permitir realizar o cálculo do adiantamento de 13º salário dos trabalhadores.
- 5.4.200- Permitir realizar o cálculo do fechamento do 13º salário dos trabalhadores.
- 5.4.201- Permitir realizar cálculos de férias para as entidades que utilizam a opção "Através do Recibo de Férias Individual".
- 5.4.202- Permitir realizar o cálculo das rescisões dos trabalhadores.
- 5.4.203- Permitir realizar o cálculo de rescisão complementar dos trabalhadores.
- 5.4.204- Permitir realizar o cálculo da folha complementar com encargos aos trabalhadores.
- 5.4.205- Permitir realizar encerramento e reabertura de referência.
- 5.4.206- Permitir gerar períodos aquisitivos.
- 5.4.207- Permitir impressão da Folha de Pagamento Analítica.
- 5.4.208- Permitir impressão do resumo contábil.
- 5.4.209- Permitir impressão de uma lista com os trabalhadores em gozo de licença prêmio.
- 5.4.210- Permitir impressão dos trabalhadores que possuem licença prêmio "Vencidas até" ou "a Vencer em", possibilitando a impressão por referência selecionada ou por dia.
- 5.4.211- Permitir impressão do aviso de licença prêmio.
- 5.4.212- Permitir impressão dos trabalhadores que possuem férias "Vencidas até" ou "a Vencer em", possibilitando a impressão por referência selecionada ou por dia.
- 5.4.213- Permitir impressão dos trabalhadores que possuem férias "Vencidas até" ou "a Vencer em", possibilitando a impressão por referência selecionada ou por dia.
- 5.4.214- Permitir impressão dos trabalhadores em gozo de férias.
- 5.4.215- Permitir impressão do recibo para pagamento das férias.
- 5.4.216- Permitir impressão do termo de rescisão, possibilitando a impressão do termo.
- 5.4.217- Permitir impressão do demonstrativo de pagamento efetuado na rescisão.
- 5.4.218- Permitir geração do arquivo dos convênios bancários.
- 5.4.219- Permitir geração de arquivo texto para SEFIP.
- 5.4.220- Permitir informar os trabalhadores para o CAGED: "Cadastro Geral de Empregados e Desempregados".
- 5.4.221- Permitir informar os trabalhadores ao Instituto Próprio de Previdência Social utilizado pela entidade.
- 5.4.222- Permitir relação de Funcionários por Cargo.
- 5.4.223- Permitir relação de Salários por Cargo.
- 5.4.224- Permitir declaração de Tempo de Serviço por Cargo.
- 5.4.225- Permitir relatórios para órgãos Públicos.
- 5.4.226- Permitir certidão de tempo de serviço.
- 5.4.227- Permitir impressão do requerimento de salário família.
- 5.4.228- Permitir impressão do termo de concessão do salário família.
- 5.4.229- Permitir impressão da ficha de salário família contendo os dependentes e os valores de salário família.
- 5.4.230- Permitir impressão da declaração dos dependentes que irão deduzir no cálculo do IRRF.
- 5.4.231- Permitir realizar exportações dos arquivos para o cálculo atuarial.
- 5.4.232- Permitir realizar a exportação de arquivos para abertura de contas nos



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

trabalhadores.

5.4.233- Permitir impressão da ficha financeira dos trabalhadores, de acordo com o período informado.

5.4.234- Permitir impressão a ficha financeira da Unidade/Custeio, de acordo com o exercício e as unidades selecionadas.

5.4.235- Permitir impressão ficha financeira dos autônomos, de acordo com ano inicial e final informado.

5.4.236- Permitir impressão realizar a exportação do arquivo para a DIRF.

5.4.237- Permitir geração da RAIS.

5.4.238- Permitir exportação e a importação dos arquivos para o recebimento do PASEP.

5.4.238- Permitir o usuário personalize o sistema de acordo com sua utilização ou para encontrar uma determinada tela do sistema.

## **06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**06.1** Os recursos financeiros para os encargos deste procedimento administrativo são oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025:

**4 - Câmara Municipal de Primavera**

**01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros**

**Ficha 008**

## **07 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**07.1** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) O contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação.
- e) Atesto do Controlador

## **08 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**08.1** - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**09.1** - Executar fielmente este termo de referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

**09.2** - Manter a regularidade jurídica/econômica/financeiro e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, bem como, cumprir fielmente todas as disposições constantes no edital de licitação e anexos;

**09.3** - Submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações da Câmara Municipal de Primavera-PE na execução do contrato;

**09.4** - Apresentar os preços dos objetos contratuais abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos;



**09.5** - Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Primavera-PE;

**09.6** - O aceite/aprovação do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Primavera-PE a fiel execução do contrato;

**09.7** - Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representante, que possam influenciar na comunicação;

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Câmara Municipal de Primavera-PE, quando devidamente identificados, para execução dos serviços, quando necessário, proporcionando todas as facilidades para que o contrato possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

**10.2** - Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

**10.3** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

**10.4** - Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar todos os documentos abaixo listados:

**11.1.2. Da Habilitação Jurídica, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:**

- a. Para Empresa Individual: Registro Comercial.
- b. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c. Para Sociedades Empresárias do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício.
- d. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**11.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a documentação consistirá em:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

g. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**11.1.4. Qualificação Técnica, a documentação consistirá em:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação-Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

**12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

16.2 A gestão e a fiscalização do futuro contrato serão de responsabilidade de servidor regularmente designado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Primavera.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente Dispensa será publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Primavera: <https://transparencia.primavera.pe.leg.br>

13.2 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**14. DO FORO**

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Primavera /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

**Antônio Olegário Filho**  
**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

**- ANEXO II -**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ nº .....**

À

Câmara Municipal de Primavera/PE.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XXX/2025

**OBJETO:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, declarando que: Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.  
Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VL UND.	VL TOTAL
01	9.7. Contratação de empresa especializada na locação de software de folha de pagamento, obrigações acessórias e-social, envio do sagres modulo pessoal, e elaboração da folha de pagamento, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-	Mês	12	R\$:	R\$:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Câmara Municipal de Primavera-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Portaria nº 442/2011 do Ministério da Fazenda Federal e Portaria Federal nº 406/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas atualizações e modificações posteriores..				
--	--	--	--	--

TOTAL GERAL GLOBAL: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado. Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO UNIFICADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º XX/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
6. Tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**ANEXO IV**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2025**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xx/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRIMAVERA-PE E A EMPRESA XXXXXXXXX,  
PARA FINS QUE SE ESPECIFICAM:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.365/0001-55, com sede na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP: 55.510-000, neste ato, representado pelo Presidente, o Sr. **ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO**, brasileiro, residente e domiciliada, nesta cidade, inscrito no CPF nº 590.400.764-7, portador do RG nº 3.301.576 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, com Sede estabelecida na xxxxxx, neste ato representado pelo Sr. **xxxxxxx**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo de Contratação nº 0xx/2025 – Dispensa de Licitação nº xx/2025** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de software de folha de pagamento,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

obrigações acessórias e-social, envio do sagres modulo pessoal, e elaboração da folha de pagamento, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Câmara Municipal de Primavera-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Portaria nº 442/2011 do Ministério da Fazenda Federal e Portaria Federal nº 406/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas atualizações e modificações posteriores.

1.2 O contratado, fica obrigado a prestação de serviços conforme os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no **Processo de Contratação nº 005/2025 – Dispensa de Licitação nº 003/2025**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
1	<b>9.8.</b> Contratação de empresa especializada na locação de software de folha de pagamento, obrigações acessórias e-social, envio do sagres modulo pessoal, e elaboração da folha de pagamento, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades Câmara Municipal de Primavera-PE, especialmente, no tocante à adequação às novas normas, de contabilidade aplicada ao setor público, vigentes (Lei Federal nº 4320/1964, Lei Federal nº 101/2000, Portaria nº 442/2011 do Ministério da Fazenda Federal e Portaria Federal nº 406/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, com suas atualizações e modificações posteriores.	Meses	12

1.3 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital;

1.3.2 O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME JURÍDICO**

2.1 A prestação de serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se, supletivamente as disposições gerais de Direito Privado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

2.2 A prestação de serviços objeto do presente Contrato está prevista nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021.

2.3 Aplica-se à supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos omissos.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos financeiros para os encargos deste procedimento administrativo são oriundos da Dotação Orçamentária para o exercício de 2025.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor global da prestação dos serviços contratados é de **R\$xxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx)**, dividido em **12 (doze) iguais e consecutivas de R\$xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO**

5.1 O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A execução dos serviços dos quais tratam o subitem 1.2 deste contrato, deverá ser efetuada com estrita observância das condições estabelecidas no processo da presente Inexigibilidade de Licitação e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

6.2 A Ordem de Serviços será formulada por escrito, pelo setor responsável do Órgão solicitante.

6.3 O(s) servidor (es) ou comissão designada pela autoridade competente para a fiscalização da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto licitado e contratado.

6.4 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

### **7 CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao de referência e, após apresentação das faturas devidamente atestadas.



**7.2** A fatura discriminativa deverá ser encaminhada ao órgão solicitante, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

**7.3** Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**7.4** Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais de habilitação, quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

## **8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

**8.1** Os preços inicialmente contratados são irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**8.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.7** O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Primavera para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o serviço, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) Cumprir com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.
- f) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.2** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.3** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

**12.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.5** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.7** Fraudar a licitação.

**12.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.11** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.12** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.13** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.14** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.15** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**12.16** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.17** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.18** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.19** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.20** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.21** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.22** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.23** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Primavera, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Primavera/PE, xx de xxx de 2025.

**CONTRATANTE:**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE**  
**ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO**  
**PRESIDENTE**

**CONTRATADO:**

---

**xxxxxxxxx**  
**CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx**  
**Representante legal**  
**CONTRATADA**